



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0041 2014 0069

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros, fluídos, graxas, óleos e discos para tacógrafos, com troca e reposição gratuitas.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até a vigência da ata de registro de preços.

**IX - FORMA DE PAGAMENTO:** Através do Cartão Combustível da EMPRESA BANRISUL CARTÕES S/A.

**X - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**06/06/2014 às 09:00 hs** (horário de Brasília) no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**  
Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 09 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2897, ou email: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)



## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Do objeto (páginas 3 e 4);
2. Da apresentação dos envelopes (página 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 10);
8. Da adjudicação (página 10);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da formalização e da vigência (páginas 11 e 12);
11. Da entrega do objeto (página 12);
12. Do pagamento (páginas 12 e 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Da rescisão de contrato (página 14);
16. Das disposições gerais (páginas 14 à 16).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Jornal \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria 041/2013**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE FILTROS, FLUÍDOS,  
GRAXAS, ÓLEOS E DISCOS PARA TACÓGRAFOS,  
C/TROCA E REPOSIÇÃO GRATUÍTAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **06 DE JUNHO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para fornecimento material de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de filtros de óleo e de ar, fluídos de freio, graxas, óleos e discos para tacógrafos, com troca e reposição gratuitas, conforme descrição constante no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital.

**1.2.** Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, e os óleos lubrificantes registrados e de acordo respectivamente com a Portaria nº 129 de 30/07/99 e Resolução nº 010 de 07/03/07 da ANP.

**1.3.** Na descrição do objeto licitado estão indicadas marcas e/ou modelos, mas estas apenas servirão para auxiliar melhor na cotação do produto proposto.

**1.4.** O objeto licitado deverá ser fornecido por empresas localizadas na cidade de São Vicente do Sul-RS, na zona urbana, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

**1.5.** Justifica-se o fornecimento do objeto licitado por empresas localizadas em São Vicente do Sul, devido à forma de pagamento através de cartão magnético individualizado por veículo, sendo inviável seu deslocamento para fora do município, em função dos custos.

**1.6.** A forma de pagamento do objeto licitado será através do Cartão Combustível, conforme contrato celebrado com a Empresa BANRISUL CARTÕES S/A.



**1.7.** A quantidade de material indicado no Anexo I do presente edital refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2014  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.



**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia **06 DE JUNHO DE 2014, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo ANEXO VI deste edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias;



**5.2.** Apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** proposta financeira para cada item informando o preço unitário e preço total, indicado em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo por item a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, está indicado no Anexo I do presente edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** registro comercial no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação** – Caso algum destes documentos tenham sido apresentados no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado de apresentação no envelope nº 2 – documentação.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

#### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.
- b) Certificado de Revendedor, emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, em vigor.
- c) Licença ambiental fornecida por órgão competente.

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**Observação 2:** Os índices apresentados no item 7.1.6. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



b) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da inutilização do mesmo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

### **10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelo licitante. A Ata, publicada no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**10.1.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo V deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**10.1.3.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

**10.1.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório

### **10.2. DO CONTRATO**

**10.2.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.

**10.2.2.** A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

**10.2.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93).



**10.2.4.** O disposto no item 10.2.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**10.2.5.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.6.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.2.7.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita nas dependências do licitante vencedor, em até 05 (cinco) dias após a devida solicitação através de ordem de entrega, emitido pela secretaria solicitante e prévio agendamento.

**11.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será concluída no dia agendado, através da informação obrigatória da numeração respectiva constante no odômetro ou horímetro do veículo ou máquina a ser atendido, e com a devida apresentação do cartão combustível.

**11.3.** Verificado a não conformidade no fornecimento do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento do objeto licitado, referente aos valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município de São Vicente do Sul, será realizado através do Cartão Combustível da empresa BANRISUL CARTÕES S/A, a qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões.

**12.2.** Os valores correspondentes ao consumo do objeto licitado serão repassados pelo Município à empresa BANRISUL CARTÕES S/A, administradora dos cartões, mediante a apresentação da respectiva nota/fatura a ser emitida pela mesma, e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida administradora de cartões.

**12.3.** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente no País.



**12.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.5.** As despesas decorrentes do objeto deste edital serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.00010.2.006 (37) Manut Veículos Gabinete Prefeito - Material de Consumo  
04.01.04.123.00012.2.012(89) Manut Ativ Secr de Finanças - Material de Consumo  
05.01.04.122.00090.2.013(102) Manut Ativ Secr Desenv Agrop- Material de Consumo  
06.01.12.361.00046.2.019(128) Manut Ativ Secr Educação - Material de Consumo  
06.02.12.361.00123.2.024(157) Manut.Ensino Básico FUNDEB - Material de Consumo  
06.03.12.361.00123.2.022(142) Manut.e Desenv Ensino - MDE - Material de Consumo  
06.03.12.361.00132.2.025(160) Manut.Transporte Escolar \_ Material de Consumo  
06.06.12.361.00132.2.032(1044) Manut.Transp.Escolar - SEC/RS - Material de Consumo  
08.01.10.302.00121.2.048 (250) Manut Veículos Secr de Saúde - Material de Consumo  
08.02.10.302.00122.2.058(263) Manut Ativ Hospital S Vicente - Material de Consumo  
09.01.26.782.00118.2.106 (425) Manut.Frota Secretaria Obras – Material de Consumo  
10.01.08.243.00027.2.063(303) Manut Ativ Conselho Tutelar- Material de Consumo  
10.01.08.244.00039.2.131(571) Manut.Assistência Social – Material de Consumo  
12.01.04.121.00002.2.193(902) Manut Ativ Secr Planejamento - Material de Consumo.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material de consumo adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.



**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**16.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**16.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**16.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



**16.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 23 de maio de 2014.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB RS Nº 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

À

**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Prezados Senhores,**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 015/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco diagrama p/tacógrafo original, diário 24 horas 180 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 100 discos);	20	Caixa		<b>42,00</b>	
2	Disco diagrama p/tacógrafo original, 7 dias 180 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 10 conjuntos de 7 discos);	40	Caixa		<b>41,00</b>	
3	Filtro de Ar externo p/Agrale 13000 C 27902;	10	Peça		<b>145,52</b>	
4	Filtro de Ar interno p/Agrale 13000 CF 1550;	10	Peça		<b>106,12</b>	
5	Filtro de Ar interno p/Cat 120G 2 S 1285;	10	Peça		<b>81,50</b>	
6	Filtro de Ar interno p/Cat D4 2 S 1285;	10	Peça		<b>81,50</b>	
7	Filtro de Ar p/Chevrolet 12000 EFA 405;	10	Peça		<b>65,64</b>	
8	Filtro de Ar p/Fiat Allis FB 80.2 AP 2710;	10	Peça		<b>61,70</b>	
9	Filtro de Ar p/Randon RK 406 B ASR 807;	10	Peça		<b>48,33</b>	
10	Filtro de Ar p/Randon RK 406 B ASR 8842;	10	Peça		<b>58,66</b>	
11	Filtro de Ar p/Rolo Compactador XS 80 PD AF 25268;	10	Peça		<b>145,50</b>	
12	Filtro de Ar p/Rolo Compactador XS 80 PD AF 25269;	10	Peça		<b>129,00</b>	
13	Filtro de Ar p/S10 ARS 2865;	10	Peça		<b>51,00</b>	
14	Filtro de ar primário p/Trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000;	5	Peça		<b>50,00</b>	
15	Filtro de ar primário p/Trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001;	5	Peça		<b>50,00</b>	
16	Filtro de ar secundário p/Trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001;	5	Peça		<b>36,13</b>	



17	Filtro de ar secundário p/Trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000;	5	Peça		<b>36,13</b>	
18	Filtro de diesel p/Caminhão Agrale 13000-PSC 491;	20	Peça		<b>61,72</b>	
19	Filtro de diesel p/Caminhão Chevrollet 12000 CAV;	10	Peça		<b>13,97</b>	
20	Filtro de diesel p/Fiat Allis FB 80.2- PSC 496;	10	Peça		<b>28,90</b>	
21	Filtro de diesel p/Mercedes 1113 bochi;	15	Peça		<b>11,18</b>	
22	Filtro de diesel p/Michigan 75 Ill bochi;	10	Peça		<b>12,00</b>	
23	Filtro de diesel p/Motoniveladora Caterpillar 120 G ano 1991 PSC 744;	10	Peça		<b>30,90</b>	
24	Filtro de diesel p/Randon RK 406 B HDF 796;	10	Peça		<b>17,10</b>	
25	Filtro de diesel p/Trator de esteira Caterpillar D4 Série E N.2DJ01603 Super Rural Ano 1995;	10	Peça		<b>31,50</b>	
26	Filtro de óleo 1.0 p/Volks - Gol Ano 2007 75cv;	5	Peça		<b>16,72</b>	
27	Filtro de óleo curto p/trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000;	10	Peça		<b>17,73</b>	
28	Filtro de óleo curto p/Trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001;	10	Peça		<b>17,73</b>	
29	Filtro de óleo p/Fiat Elba 1994 PL 47;	6	Peça		<b>15,94</b>	
30	Filtro de óleo p/Fiat Uno 2001 PL 47;	6	Peça		<b>14,74</b>	
31	Filtro de óleo p/Fiat Uno Mille Fire FLXX 2007/2008;	5	Peça		<b>15,05</b>	
32	Filtro de óleo hidráulico p/Fiat Allis-ush 6982;	10	Peça		<b>207,66</b>	
33	Filtro de óleo hidráulico p/Rolo Compactador XS 80 PD-SF 6720;	10	Peça		<b>101,00</b>	
34	Filtro de óleo p/Fiat Doblo ILX 1.8 ano 2010 132cv;	5	Peça		<b>15,40</b>	
35	Filtro de óleo p/Logan 1.6 2010/2011 PH6607;	30	Peça		<b>24,33</b>	
36	Filtro de óleo longo p/Trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000;	10	Peça		<b>25,70</b>	
37	Filtro de óleo longo p/Trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001;	10	Peça		<b>23,77</b>	
38	Filtro de óleo lubrificante p/Iveco/Daily 45514 Granfur ano 2010/2010 - diesel;	15	Peça		<b>73,80</b>	
39	Filtro de óleo lubrificante p/Renalt Master EUR ST DL2 ano 2013/2014 - diesel;	15	Peça		<b>45,30</b>	
40	Filtro de óleo lubrificante p/Caminhão Mercedes 1113- PF1190;	15	Peça		<b>37,74</b>	
41	Filtro de óleo lubrificante p/Caminhão Agrale 13000 W 1170;	15	Peça		<b>45,22</b>	
42	Filtro de óleo lubrificante p/Caminhão Chevrollet 12000-71058;	10	Peça		<b>35,46</b>	
43	Filtro de óleo lubrificante p/Fiat Allis FB 80.2-OB3325;	6	Peça		<b>34,16</b>	



44	Filtro de óleo lubrificante p/Michigan 75 III-PF 1190;	6	Peça		<b>35,55</b>	
45	Filtro de óleo lubrificante p/Motoniveladora Caterpillar 120 G ano 1971 PSL 417;	6	Peça		<b>44,70</b>	
46	Filtro de óleo lubrificante p/Randon RK 406 B-PSL962;	10	Peça		<b>33,54</b>	
47	Filtro de óleo lubrificante p/Rolo compactador XS 80 PD- PSC 410;	10	Peça		<b>36,68</b>	
48	Filtro de óleo lubrificante p/Rolo compactador XS 80 PD- PSC 73/1;	10	Peça		<b>18,60</b>	
49	Filtro de óleo lubrificante p/S10 4 CC- W7;	6	Peça		<b>14,00</b>	
50	Filtro de óleo lubrificante p/Trator de esteira Caterpillar D4 Série E N.2DJ01603 Super Rural Ano 1995 D4 PSL 417;	6	Peça		<b>47,26</b>	
51	Filtro de óleo p/motor eletrônico - Renault Master TH AMB ano 2009/2010;	15	Peça		<b>59,00</b>	
52	Filtro de óleo p/Uno Way 1.4 ano 2014;	15	Peça		<b>19,60</b>	
53	Filtro de óleo p/Prisma 1.4 ano 2012 PSL 619;	15	Peça		<b>12,72</b>	
54	Filtro de óleo p/Ambulância Ducato cargo 2004 PSL156;	15	Peça		<b>70,50</b>	
55	Filtro de óleo p/Micro Volare V60N ano 2002 131cv;	5	Peça		<b>34,00</b>	
56	Filtro de óleo p/Micro Volare V60N ano 2010 140cv;	5	Peça		<b>23,00</b>	
57	Filtro de óleo p/Micro Volare V8L 4X4 EO ano 2012 152cv;	5	Peça		<b>57,00</b>	
58	Filtro de óleo p/Micro Volare W80N ano 2010 150cv;	5	Peça		<b>51,00</b>	
59	Filtro de óleo Volare W8 ON PSL 962 Micro ano 2009/2009;	15	Peça		<b>36,00</b>	
60	Filtro de óleo p/Micro Volare A60N ano 2004 150cv;	5	Peça		<b>49,00</b>	
61	Filtro de óleo p/Micro Volare V8L ano 2011 115cv;	5	Peça		<b>51,00</b>	
62	Filtro de óleo p/Ônibus Volks VW15 190 EOD ano 2012 186cv;	5	Peça		<b>46,50</b>	
63	Filtro de óleo p/VW Gol 2006/2007;	15	Peça		<b>15,22</b>	
64	Fluído de freio sintético, embalagem c/500 ml;	50	Frasco		<b>23,36</b>	
65	Graxa lítio, grau NLGI2, uso automotivo, balde de 20 kg;	35	Balde		<b>232,00</b>	
66	Óleo 100% sintético 5W30 p/motor a gasolina	350	Litro		<b>27,10</b>	
67	Óleo 10W40 API;	350	Litro		<b>22,50</b>	
68	Óleo 5W30 semi sintético;	200	Litro		<b>24,30</b>	
69	Óleo API GL4 SAE 90, p/caixa de câmbio;	500	Litro		<b>12,23</b>	
70	Óleo da caixa de transmissão / hidráulico M 1135 WBF 100;	200	Litro		<b>11,80</b>	
71	Óleo Hidráulico AW68;	2000	Litro		<b>8,45</b>	
72	Óleo hidráulico SAE 10W API CC/SC;	1000	Litro		<b>10,50</b>	



73	Óleo lubrificante 20W40 API SF;	300	Litro		<b>12,95</b>	
74	Óleo lubrificante p/motor diesel 20W60 alta viscosidade;	600	Litro		<b>9,77</b>	
75	Óleo lubrificante p/motor diesel SAE 15W40 API CL-4 extra turbo;	1000	Litro		<b>9,00</b>	
76	Óleo lubrificante p/motor gasolina 20W50 API SJ;	200	Litro		<b>12,02</b>	
77	Óleo lubrificante multiviscoso 15W40 API CG4;	1.122	Litro		<b>13,55</b>	
78	Óleo semi sintético 15W40;	50	Litro		<b>16,50</b>	
79	Óleo W140 API GL-5 diferenciais;	500	Litro		<b>18,66</b>	
80	Óleo/fluido p/transmissão e direção hidráulica;	1000	Litro		<b>18,16</b>	

1. O objeto licitado deverá ser fornecido por empresas localizadas na cidade de São Vicente do Sul-RS, na zona urbana, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

2. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, e os óleos lubrificantes registrados e de acordo respectivamente com a Portaria nº 129 de 30/07/99 e Resolução nº 010 de 07/03/07 da ANP.

3. Na descrição do objeto licitado estão indicadas marcas e/ou modelos, mas estas apenas servirão para auxiliar melhor na cotação do produto proposto.

4. Justifica-se o fornecimento do objeto licitado por empresas localizadas em São Vicente do Sul, devido à forma de pagamento através de cartão magnético individualizado por veículo, sendo inviável seu deslocamento para fora do município, em função dos custos.

5. A forma de pagamento do objeto licitado será através do Cartão Combustível, conforme contrato celebrado com a Empresa BANRISUL CARTÕES S/A.

6. A quantidade do material licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

7. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

8. Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

9. Contato: Sr. \_\_\_\_\_ (Sócio-Diretor) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 015/2014, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**À Comissão de Licitações,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

**Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014.**

**CONTRATO P/FORNECIMENTO DE FILTROS, FLUÍDOS, GRAXAS, ÓLEOS E DISCOS P/TACÓGRAFOS, C/TROCA E REPOSIÇÃO GRATUITAS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.049/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0041 2014 0069, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 030/2014 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de filtros de óleo e de ar, fluídos de freio, graxas, óleos e discos para tacógrafos, com troca e reposição gratuitas, conforme descrição constante no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital.

**1.2.** Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, e os óleos lubrificantes registrados e de acordo respectivamente com a Portaria nº 129 de 30/07/99 e Resolução nº 010 de 07/03/07 da ANP.

**1.3.** O produto objeto deste contrato será fornecido por empresa localizada na cidade de São Vicente do Sul-RS, na zona urbana, sempre na quantidade solicitada pelo Contratante, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.



**1.4.** Justifica-se o fornecimento do objeto contratado por empresas localizadas em São Vicente do Sul, em função da forma de pagamento através de cartão magnético individualizado por veículo, sendo inviável seu deslocamento para fora do município, em função dos custos.

**1.5.** A forma de pagamento do objeto licitado será através do Cartão Combustível, conforme contrato celebrado entre o Contratante e a Empresa BANRISUL CARTÕES S/A.

**1.6.** A quantidade de material contratato refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a Contratada compromete-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** A vigência do contrato será de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita nas dependências do Contratado, em até 05 (cinco) dias após a devida solicitação através de ordem de entrega, emitido pela Secretaria Municipal solicitante e prévio agendamento.

**3.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será concluída no dia agendado, através da informação obrigatória da numeração respectiva constante no odômetro ou horímetro, com a devida apresentação do cartão combustível e do veículo ou máquina a ser atendido.

**3.3.** Verificado a não conformidade no fornecimento do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

**4.1.** O pagamento do objeto licitado, referente aos valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Contratante, será realizado através do Cartão Combustível da empresa BANRISUL CARTÕES S/A, a qual reembolsará à Contratada, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões.

**4.2.** Os valores correspondentes ao consumo do objeto licitado serão repassados pelo Contratante à empresa BANRISUL CARTÕES S/A, administradora dos cartões, mediante a apresentação da respectiva nota/fatura a ser emitida pela mesma, e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Contratante e a referida administradora de cartões.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente no País.



**4.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**4.9.** O valor total estimado a ser pago ao contratato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.00010.2.006 (37) Manut Veículos Gabinete Prefeito - Material de Consumo

04.01.04.123.00012.2.012(89) Manut Ativ Secr de Finanças - Material de Consumo

05.01.04.122.00090.2.013(102) Manut Ativ Secr Desenv Agrop- Material de Consumo

06.01.12.361.00046.2.019(128) Manut Ativ Secr Educação - Material de Consumo

06.02.12.361.00123.2.024(157) Manut.Ensino Básico FUNDEB - Material de Consumo

06.03.12.361.00123.2.022(142) Manut.e Desenv Ensino - MDE - Material de Consumo

06.03.12.361.00132.2.025(160) Manut.Transporte Escolar \_ Material de Consumo

06.06.12.361.00132.2.032(1044) Manut.Transp.Escolar - SEC/RS - Material de Consumo

08.01.10.302.00121.2.048 (250) Manut Veículos Secr de Saúde - Material de Consumo

08.02.10.302.00122.2.058(263) Manut Ativ Hospital S Vicente - Material de Consumo

09.01.26.782.00118.2.106 (425) Manut.Frota Secretaria Obras – Material de Consumo

10.01.08.243.00027.2.063(303) Manut Ativ Conselho Tutelar- Material de Consumo

10.01.08.244.00039.2.131(571) Manut.Assistência Social – Material de Consumo

12.01.04.121.00002.2.193(902) Manut Ativ Secr Planejamento - Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa pelo contratado em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Contratante, nos casos de:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

b) comportamento inidôneo;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) fraudar a execução do contrato;



e) falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Efetuar a fiscalização após a assinatura do presente contrato, para o devido cumprimento das obrigações previamente pactuadas no Pregão Presencial 015/2014.

**7.1.2.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

**7.1.3.** Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

**7.1.4.** Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

**7.1.5.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

### **7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**7.2.1.** Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato;

**7.2.2.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

**7.2.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Contratante, em decorrência da execução do serviço ora licitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**8.4.** Por razões de interesse público;



**8.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução deste contrato será fiscalizada, por servidor nomeado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_

Este contrato foi examinado e aprovado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB RS N.º 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 030/2014 e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0041 2014 0069**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 030/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 030/2014 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**